

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação da UNDIME, surge como uma necessidade premente frente aos desafios contemporâneos da educação. No ambiente educacional dinâmico de hoje, é essencial que os educadores estejam constantemente atualizados com as melhores práticas pedagógicas, inovações tecnológicas na sala de aula e novas abordagens psicopedagógicas. Tais formações não apenas fortalecem o conhecimento teórico e prático, mas também asseguram que os profissionais estejam alinhados com as políticas educacionais atuais e preparados para enfrentar desafios multifacetados em seu cotidiano profissional.

No caso específico do município de Ubitatã, a contratação de Formação Continuada para seus profissionais da educação é vital. Investir na Formação Continuada dos profissionais é uma estratégia essencial para manter a excelência e a relevância de suas instituições de ensino. A Formação Continuada é um pilar para a construção de uma educação que seja reflexiva, crítica e alinhada às demandas sociais e ao mercado de trabalho.

Além disso, considerando a diversidade de contextos dos municípios associados à Undime Paraná, tanto a filiação como a participação em fóruns e cursos possibilita a criação de um diálogo mais rico e uma troca de experiências que são fundamentais para o aprimoramento da educação na região. Professores e gestores podem se beneficiar de estratégias compartilhadas e colaborar para superar desafios comuns, estabelecendo uma rede de apoio e crescimento profissional que transcende as fronteiras de suas próprias escolas.

A filiação junto à Undime Paraná, se justifica por esta ser uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial, que visa a integração de dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal, sua missão é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação do Paraná, para construir e defender a educação pública com qualidade social.

A participação dos municípios é vital para promover essa interação e Ubitatã não poderia ficar de fora, tanto para contribuir com sua experiência, quanto para criar novas ideias baseadas nas experiências de outras cidades.

Em suma, a filiação, não é apenas uma medida de aperfeiçoamento individual dos profissionais da educação, mas uma estratégia de desenvolvimento e inovação para toda a rede de ensino. O investimento nesta modalidade de formação reflete o compromisso do município de Ubitatã e dos municípios associados à Undime com a educação de qualidade, o desenvolvimento profissional contínuo e a construção de uma sociedade mais informada, crítica e preparada para os desafios futuros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Educação e Cultura	Sebastião Osmar Beraldo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em caso de Associações, federações e entes de finalidade exclusiva:

1. Ato constitutivo, Estatuto social em vigor, devidamente registrado no Cartório da respectiva sede.
2. Ata de última eleição, com composição de diretoria vigente.

3. Declaração Unificada.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda federal;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do Domicílio ou sede da Licitante;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda municipal de domicílio de seu CNPJ.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa garantir ao município assessoramento, acompanhamento e participação nos eventos promovidos pela UNDIME, podendo eles ser gratuitos ou não. Nos casos dos eventos não gratuitos, a UNDIME deverá garantir e ofertar descontos nas inscrições, uma vez que o município de Ubiratã será conveniado a ela.

Bem como a própria UNDIME preve, ela tem por objetivo: promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; Defender a educação básica de qualidade como direito público; Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando universalizar o atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública; Participação da formulação de políticas educacionais, fazendo-se representar em instâncias decisórias, acompanhando suas aplicações nos planos, programas e projetos correspondentes; Incentivar a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribuam decisivamente para a melhoria da educação pública; e, Lutar pela autonomia municipal.

Para o processo em questão se faz necessário que o contratado se enquadre em um dos itens do Artigo 75 da lei 14.133 /2021, tendo neste caso o processo enquadrado no

Artigo 75 referida lei com base no inciso II, no que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. Levantamento de Mercado

Em relação a justificativa do preço, no OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025 UNDIME/PR da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 dispõe sobre a base de cálculo da contribuição associativa anual.

A base de cálculo é por meio de faixas populacionais. Os municípios, para efeito de base de cálculo de anuidade, no valor proporcional ao número de habitantes, estão agrupados nas seguintes categorias:

- I. até 9.999 Habitantes R\$ 876,00
- II. de 10.000 a 24.999 Habitantes R\$ 1.754,00
- III. de 25.000 a 49.999 Habitantes R\$ 2.629,00
- IV. de 50.000 a 74.999 Habitantes R\$ 3.505,00
- V. de 75.000 a 99.999 Habitantes R\$ 4.383,00

- VI. de 100.000 a 199 999 Habitantes R\$ 5.261,00
- VII. de 200.000 a 299.999 Habitantes R\$ 6.135,00
- VIII. de 300.000 a 399.999 Habitantes R\$ 7.013,00
- IX. de 400.000 a 499.999 Habitantes R\$ 8.765,00
- X. 500.000 ou mais Habitantes R\$ 10.518,00

6. Descrição da solução como um todo

A Solução desenvolvida na presente contratação, trata-se Contribuição anual do Município de Ubiratã para União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, entende-se que trata-se de um tipo de serviço definido pelo Art. 6º, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021.

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	5783	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.754,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.754,00

O valor estimado para a contratação é R\$ 1.754,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Consoante a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório. Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Assim sendo, acreditamos que nesse caso em tela, trata-se de uma contratação correlata, uma vez que, além da participação gratuita em algumas palestras, os municípios credenciados a UNDIME garante desconto em cursos e fóruns ligados a área da educação. Seguindo essa premissa, entende-se que as inscrições para os cursos e fóruns desenvolvidos e aplicados pela UNDIME estarão correlacionados a presente taxa de anuidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A implementação da Nova Lei de Licitações - Lei no 14.1331/2021 ainda está em desenvolvimento pelo Município, com a elaboração das regulamentações e com o tratamento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Todavia, o Plano de Contratação Anual, previsto em seu Art. 18, § 1º, II, ainda não foi implementado na Administração Municipal. Esse tipo de serviço encontra-se previsto no relação de despesas de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná — UNDIME/PR, há mais de 36 anos une, representa e fortalece os dirigentes municipais de educação do Paraná e efetiva uma luta constante pela melhoria na qualidade da educação pública e fortalecimento dos dirigentes municipais de educação do Paraná por meio da representação com outras instituições, oferta de formações, realizações de eventos entre outras ações de apoio aos dirigentes municipais de educação e suas equipes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra providências a serem tomadas na presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação objeto do presente estudo é viável e essencial para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas da secretaria de educação e cultura.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA BAENA AGUILAR MELO

Assistente de administração